

de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RECONHEÇO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa Colégio Divinópolis Ltda - ME terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 983.338,40 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 09/02/2024. Assinante: Luiza Amélia Coimbra, Superintendente Regional de Ensino de Divinópolis.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 389/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178710/2023-71. Referência: Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178710/2023-71. Interessado: SEE / Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexistência de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178710/2023-71 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0129331/2023-39 - e conforme o Processo de Compras 1261012 000002/2024, para contratação da empresa Colégio Divinópolis Ltda - ME para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexistência de licitação (80369137), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 983.338,40 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 14/02/2024. Assinante: Gustavo Lopes Pedrosa, Subsecretário de Articulação Educacional.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 47/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178930/2023-48. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178930/2023-48 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138169/2023-33 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261040 003/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL UBERLANDIA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RECONHEÇO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL UBERLANDIA) terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 905.401,00 (novecentos e cinco mil quatrocentos e um reais). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 08/02/2024. Assinante: Onília Maria de Oliveira Borges, Superintendente Regional de Ensino de Uberlândia.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 61/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178930/2023-48. Referência: Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178930/2023-48. Interessado: SEE / Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexistência de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178930/2023-48 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138169/2023-33 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261040 003/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL UBERLANDIA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexistência de licitação (80038672), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 905.401,00 (novecentos e cinco mil quatrocentos e um reais). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 15/02/2024. Assinante: Gustavo Lopes Pedrosa, Subsecretário de Articulação Educacional.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 268/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0004935/2024-06. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0004935/2024-06 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138184/2023-16 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261003 002/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC BARBACENA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RECONHEÇO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC BARBACENA) terá vigência de 16 (dezoito) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 452.356,25 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 08/02/2024. Assinante: Patrícia Russo Coelho Lima, Superintendente Regional de Ensino de Barbacena.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 269/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0004935/2024-06. Referência: Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0004935/2024-06. Interessado: SEE / Superintendência Regional de Ensino de Barbacena. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexistência de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0004935/2024-06 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura

do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138184/2023-16 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261003 002/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC BARBACENA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexistência de licitação (80336089), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 452.356,25 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 15/02/2024. Assinante: Gustavo Lopes Pedrosa, Subsecretário de Articulação Educacional.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 52/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178960/2023-14. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178960/2023-14 oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138178/2023-81 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261032 001/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO PADRAO DE POU SO ALEGRE), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RECONHEÇO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO PADRAO DE POU SO ALEGRE) terá vigência de 16 (dezoito) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 759.461,10 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 09/02/2024. Assinante: Clécia Maria Beraldo Nadalin Hart, Superintendente Regional de Ensino de Pousos Alegre.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 66/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178960/2023-14. Referência: Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178960/2023-14. Interessado: SEE / Superintendência Regional de Ensino de Pousos Alegre. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexistência de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178960/2023-14 oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138178/2023-81 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261032 001/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO PADRAO DE POU SO ALEGRE), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexistência de licitação (80038672), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 759.461,10 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 14/02/2024. Assinante: Gustavo Lopes Pedrosa, Subsecretário de Articulação Educacional.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 50/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0179086/2023-07. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0179086/2023-07 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138190/2023-48 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261039 002/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC ARAXA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RECONHEÇO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC ARAXA) terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 330.897,21 (trezentos e trinta mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 08/02/2024. Assinante: Vânia Célia Ferreira, Superintendente Regional de Ensino de Uberaba.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 64/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0179086/2023-07. Referência: Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0179086/2023-07. Interessado: SEE / Superintendência Regional de Ensino de Uberaba. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexistência de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0179086/2023-07 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138190/2023-48 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261039 002/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SENAC ARAXA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexistência de licitação (80038670), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 330.897,21 (trezentos e trinta mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 15/02/2024. Assinante: Gustavo Lopes Pedrosa, Subsecretário de Articulação Educacional.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 55/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178995/2023-39. Nos termos da Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178995/2023-39 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138192/2023-91 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261009 005/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO PADRAO DE IPATINGA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RECONHEÇO a inexistência de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. O contrato a ser celebrado com a empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO PADRAO DE IPATINGA) terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com valor total de R\$ 522.934,80 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 09/02/2024. Assinante: Edvânia de Lana Moraes Andrade, Superintendente Regional de Ensino de Coronel Fabriciano.

Extrato de Reconhecimento e Ratificação de Inexistência de Licitação n.º 69/2024. Processo SEI n.º 1260.01.0178995/2023-39. Referência: Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178995/2023-39. Interessado: SEE / Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano. Assunto: Ratificação de Ato de Reconhecimento de Inexistência de Licitação. No uso da competência a mim delegada pela Resolução SEE n.º 4.548, de 28/04/2021, em referência ao Processo de Inexistência de Licitação n.º 1260.01.0178995/2023-39 - oriundo do Edital de Credenciamento n.º 02/2022 (1260.01.0151749/2022-36) e Reabertura do Edital SEE n.º 02/2022 (1260.01.0121179/2023-50) e do Processo de Credenciamento n.º 1260.01.0138192/2023-91 - e conforme o Processo de Compras n.º 1261009 005/2024, para contratação da empresa SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (CENTRO PADRAO DE IPATINGA), para prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022, RATIFICO o ato de reconhecimento de inexistência de licitação (80038676), com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e AUTORIZO a celebração de contrato com a empresa supramencionada. A contratação implicará o valor total de R\$ 522.934,80 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A(s) despesa(s) correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.10.1; 1261.12.363.167.2118.0001 339039 49 FONTE 0.2.1.1. Assinatura: 14/02/2024. Assinante: Gustavo Lopes Pedrosa, Subsecretário de Articulação Educacional.

597 cm -16 1907160 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 (INF-4644.00) ENTRE A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE PROCESSO SEI Nº 215.01.0001687/2023-28

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato 02/2023, prevista na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2024, com fundamento legal no 7º, inciso IV, da Lei Federal nº 8866/93, sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - ANO DE 2024 EDITAL Nº 12/2024 - UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária dos Professores de Educação Superior das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, anula o Resultado de Classificação publicado anteriormente para as vagas 2, 6, e 20 e divulga Resultado de Classificação Final para as vagas 2, 6, e 20.

VAGA	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	JOSELY PINTO DE MOURA	77	1º
2	MONISE MARTINS DA SILVA	71,25	2º
2	POLICARDO GONCALVES DA SILVA	68,5	3º
2	GABRIELA DA CUNHA JANUARIO	58,25	4º
2	ROSIMAR APARECIDA ALVES DUTRA	57,75	5º
2	ELEXANDRA HELENA BERNARDES QUEIROZ	53,5	6º
2	OLIVIA CRISTINA ALVES LOPES	42,25	7º
2	FERNANDA DANIELA DORNELAS NUNES	41,5	8º
2	ROSA MARIA SILVA ALVES	32,5	9º
2	LAURA MARIANE RODRIGUES	25,5	10º
2	ALINE ALCANTARA PIMENTA	22,25	11º
2	MEIRELI CRISTINA NUNES AOUN	8	12º
2	JENIFFER STEPHANIE MARQUES HILARIO		D2
6	FERNANDA DANIELA DORNELAS NUNES	41,5	1º
6	BARTIRA APARECIDA CURY SILVA	37,25	2º
6	LARISSA KAROLINE DIAS DA SILVA CASSEMIRO	30	3º
6	GLEIDIA MARIA MARTINS	27,75	4º
6	CAMILA DE PAULA FONSECA	27,5	5º
6	CAMILA CURY SILVA FERREIRA	24	6º
6	ALINE ALCANTARA PIMENTA	22,25	7º
6	BRAIANE MARCELLE LEMOS	18	8º
6	THIAGO ELIAS RODRIGUES	16,5	9º
6	FRANCIELE VILELA SOUSA	15	10º
6	KEILA DAYANE COSTA PEREIRA	15	11º
6	LUDMILA ANDRADE SILVEIRA ACORINTI	12,5	12º
20	VANESSA LEITE REZENDE	60	1º
20	ALIPPO REZENDE BENEDETTI	59,25	2º
20	CHAIM JOSE LASMAR	57,25	3º
20	LUIZ OTAVIO MORAES FILHO	53,75	4º
20	JESSICA CRISTINA TEODORO	48,5	5º
20	LEANDRO MAGRINI	48,25	6º
20	HEYTOR LEMOS MARTINS	45,75	7º
20	MARCIO PAULO PEREIRA	45,75	8º
20	BRUNA DE RAMOS	44	9º
20	ANDRE LUIZ MARTINS	43,5	10º
20	NELCI DE LIMA STRIPARI	37,5	11º
20	MELISSA BARS CLOSEL	28,25	12º
20	MILLER MELO SANCHES	27	13º
20	NATALI GOMES BORDON	25,25	14º
20	ROSSI ALLAN SILVA		D1
20	PAULA DE ALMEIDA RIOS		D1

D1 - Candidato(a) desclassificado(a) por descumprir com a exigência do item 2.2 do Edital.

D2 - Candidato(a) desclassificado(a) por descumprir com a exigência do item 4.2, alínea "e" do Edital, especificamente por não apresentar o documento comprobatório citado no item 4.3.1 inciso I, alínea "b" do Edital.

Paloma Satiêr Brito